



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA NORMATIVA Nº 006/2017 - CAU/RJ, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera o Manual para Servidores, para regulamentar os atrasos ou as saídas antecipadas decorrentes de consultas médicas ou realização de exames pelos servidores.

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ a atribuição de cuidar das questões administrativas do CAU;

Considerando a Instrução Normativa nº 008/2015, de 01 de setembro de 2015, que aprova o Manual para Servidores, no âmbito do CAU/RJ;

Considerando o item 15 do Manual para Servidores, que dispõe sobre atrasos ou saídas no horário de expediente para consultas médicas;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público à sociedade;

Considerando a necessidade de regulamentar os atrasos ou as saídas antecipadas decorrentes de consultas médicas ou realização de exames pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o item 15 do Manual para Servidores, para regulamentar os atrasos, as saídas antecipadas e as ausências decorrentes de consultas médicas ou realização de exames pelos servidores, que passa a ter a seguinte redação:

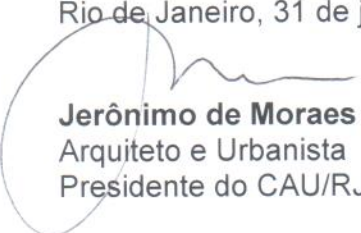
“15. O servidor deve procurar agendar suas consultas médicas/exames médicos fora do horário de expediente.

Não sendo possível, os atrasos, as saídas antecipadas e as ausências deverão ser comunicados à chefia imediata do servidor, com antecedência mínima de 48 horas, salvo por motivo imperioso e inesperado.

Os atrasos, as saídas antecipadas e as ausências somente serão abonados quando da apresentação de atestado indicando o horário do início e do término da consulta/exame”

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entrará em vigor no dia 10 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

CDB – ASJUR